

APROVADO

VOTAÇÃO: Unanimidade

Sala das Sessões 25/03/1994

Francisco Leoni

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 03/94

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
AUMENTAR EM 10,27% OS VENCIMEN-
TOS DOS SERVIDORES E DOS CARGOS
EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADO-
RES DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decere-
to-Legislativo:

Art. 1º:- Fica o Poder Legislativo autoriza-
do a conceder reajuste dos vencimentos aos serviadores de provi-
mento efetivo e cargos em comissão da Câmara Municipal de Vereaa-
dores, no valor de 10,27%(dez, vírgula, vinte e sete por cento),
incidente sobre a média em Unidades Reais de valor - URV - obti-
da em 01 de março de 1994, pela fórmula de conversão estabelecida
pela Medida Provisória nº 434/94.

Art. 2º:- As despesas decorrentes deste De-
creto-Legisaltivo correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias do presente exercício.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrá-
rio, o presente Decreto-Legisaltivo entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março
de 1994.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA-
DORES DE SERAFIAN CORRÊA, 25 DE AMRÇO DE 1994.


VER. PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

JUSTIFICATIVA-

Em cumprimento da nova política monetária e salarial do Governo Federal - MP 434/94, efetuando a média em URVs dos vencimentos percebidos nos últimos quatro meses, constata-se uma defasagem de 10,27%.

Com o intuito de manter o poder aquisitivo dos servidores da Câmara e em cumprimento da legislação maior vigente e, ainda, seguindo critério adotado pelo Poder Executivo Municipal, é proposto o presente reajuste sobre a média obtida em URV em 01.03.94.

VER. PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente.